



**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL,  
AMBIENTAL E CLIMÁTICA**

**PRSAC**

## SUMÁRIO

<b>1 – INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2 – CONCEITOS</b> .....	<b>5</b>
<b>3 – OBJETIVO</b> .....	<b>8</b>
<b>4 – PRINCÍPIOS</b> .....	<b>9</b>
<b>5 – DIRETRIZES E PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCO</b> .....	<b>10</b>
<b>6 – ESTRUTURA SIMPLIFICADA</b> .....	<b>11</b>
<b>7 – GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>17</b>
<b>8 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO</b> .....	<b>19</b>
<b>9 – APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA</b> .....	<b>20</b>
<b>10 – DIVULGAÇÃO</b> .....	<b>20</b>
<b>11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>21</b>
<b>ANEXO I – PLANO DE AÇÃO</b> .....	<b>23</b>
<b>ANEXO II – MODELO RELATÓRIO DE PERDAS - RSAC</b> .....	<b>24</b>



## 1 – INTRODUÇÃO

Em 16 de setembro de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (**PRSAC**) e sobre as ações com vistas à sua efetividade. De acordo com o art. 2º da Resolução, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil enquadradas no Segmento 1 (S1), no Segmento 2 (S2), no Segmento 3 (S3), no Segmento 4 (S4) e no Segmento 5 (S5), de que trata a Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, devem estabelecer a **PRSAC** e implementar ações com vistas à sua efetividade, nos termos desta Resolução. O disposto nesta Resolução deverá ser observado a partir de **1º de dezembro de 2022** por instituição enquadrada no S3, no S4 ou no **S5**.

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da **Cooperpak** foi atualizada conforme o modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da Cooperativa; e adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ambiental e climática, de que tratam a Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017, por estar enquadrada no segmento 5 “S5”. A Resolução nº 4.944, de 15 de setembro de 2021, altera a Resolução nº 4.606/17, que dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PR), os requisitos para opção por essa metodologia e os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.

Todas as instituições financeiras estão expostas a riscos de natureza ambiental, social ou climática, por meio de seus clientes, sejam tomadores de crédito ou aplicadores de recursos. No entanto, estes riscos, dentro da estrutura simplificada da **Cooperpak** é reduzido, por operar, na modalidade de crédito pessoal e atender, apenas pessoas físicas e ligadas à empresa participante – Tetra Pak, com consignação em folha de pagamento, ou seja, não envolvem atividades econômicas com maior potencial de causar risco social, ambiental e climática.

A sede administrativa (alugada) da Cooperativa fica em área urbana, ocupando um espaço mínimo e com pouco potencial de risco social, ambiental e climática.



A carência de gerenciamento desses riscos pode levar a Cooperativa a perdas de crédito, legais e de imagem, a saber:

- ✓ **CRÉDITO:** Possibilidade de perdas financeiras decorrentes de eventos social, ambiental e climática que causem danos aos associados, comprometendo sua capacidade de pagamento de compromissos com a Cooperativa;
- ✓ **LEGAL:** Existência de arcabouço legal capaz de corresponsabilizar a Cooperativa que financie (direta ou indiretamente) o associado que incorra em descumprimento da legislação social, ambiental e climática vigente;
- ✓ **REPUTACIONAL:** Possibilidade de imagem da Cooperativa estar atrelada a irregularidades social, ambiental e climática.

A PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela Cooperativa na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

A política da **Cooperpak** é compatível com a natureza, o grau de exposição ao risco social, ambiental e climática de suas ações e operações, observando, dessa forma, o princípio da relevância. Considera o volume de operações e com a complexidade de suas atividades, seus serviços e produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade.

A **Cooperpak** reconhece a sua responsabilidade em exercer um papel transformador, atuando para além das suas operações e contribuindo para gerar impactos positivos no mercado e na sociedade.

Para fins desta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, considera-se:

- a) natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- b) natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- c) natureza climática, a contribuição positiva da instituição.

Para fins do estabelecimento na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática serão considerados:



- a) o impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos da instituição, bem como dos produtos e serviços oferecidos;
- b) os objetivos estratégicos da instituição, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
- c) as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a Cooperativa atua.

## 2 – CONCEITOS

Abaixo, relacionamos as seguintes definições:

a) **Risco social**: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

São exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
- prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
- prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
- não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho, sem prejuízo do disposto no art. 22 da Resolução n° 4.606/17;
- ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;

- ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
  - prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;
  - exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
  - tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais, sem prejuízo do disposto no art. 22 da Resolução nº 4.606/17;
  - desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;
  - alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e
  - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.
- b) **Interesse Comum:** é aquele associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico;
- c) **Risco ambiental:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

São exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
- poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;
- desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;
- alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição; e
- ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

d) **Risco climático:** de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos;

São exemplos no âmbito do risco climático de transição:

- alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;



- inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
- alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; e
- percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono.

São exemplos no âmbito do risco climático físico:

- condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e
- alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recurso natural, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

e) **Partes interessadas:** os associados e usuários dos produtos e serviços da **Cooperpak**; a comunidade interna à instituição, colaboradores; os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da Cooperativa; as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos;

f) **Relevância:** princípio que expressa o grau de exposição ao risco social, ambiental e climática das atividades e das operações financeiras da Cooperativa;

g) **Proporcionalidade:** princípio que expressa a compatibilidade da política com a natureza, complexidade das atividades, serviços e produtos financeiros da Cooperativa;

h) **Temas materiais:** são temas que refletem os impactos econômicos, ambientais e sociais significativos da organização ou que podem influenciar de forma substancial as avaliações das partes interessadas.

### 3 – OBJETIVO

A política visa estabelecer princípios, diretrizes e orientações voltadas para a responsabilidade social, ambiental e climática conforme o porte e a complexidade dos negócios da **Cooperpak**, bem como, na relação com as partes interessadas, em atendimento as exigências da norma.



#### 4 – PRINCÍPIOS

A PRSAC reforça os princípios do cooperativismo para a promoção do tema sustentabilidade, principalmente no que tange:

- ✓ **Adesão livre e voluntária:** respeito à decisão voluntária do indivíduo na associação;
- ✓ **Gestão democrática:** modelo de gestão participativa que engaja os associados no processo decisório e com isso garante a escuta a este público de interesse;
- ✓ **Participação econômica dos membros:** o cooperativismo de crédito é um instrumento de organização econômica da sociedade, pois promove a inclusão financeira permitindo que todos possam fazer parte da sociedade cooperativa;
- ✓ **Autonomia e independência:** incorporação das particularidades locais na adesão de boas práticas de gestão, no mapeamento e gestão de riscos socioambientais e climática associados às operações, ao mesmo tempo em que respeita as diretrizes corporativas;
- ✓ **Educação, formação e informação:** educar e informar os associados sobre a sustentabilidade do empreendimento coletivo e também no seu próprio desenvolvimento social, ambiental e climática;
- ✓ **Inter cooperação:** a Cooperativa promove um serviço eficaz aos seus membros, atuam em parceria com outras cooperativas, seus associados estreitam o relacionamento com as partes interessadas no âmbito local, regional, nacional e internacional;
- ✓ **Interesse pela comunidade (7º princípio do cooperativismo):** a Cooperativa trabalha para o desenvolvimento sustentável local e regional onde atua e considera a questão ambiental como sendo de interesse da comunidade promovendo a geração de valor compartilhado com os associados e a sociedade em geral.

A **Cooperpak** se compromete com a sustentabilidade econômica, promovendo sempre, o desenvolvimento local e a inclusão financeira na democratização do acesso aos produtos, serviços financeiros aos seus associados, reduzindo os impactos ambientais causados pela atividade do negócio e também pela sociedade.

A política está baseada nos princípios declarados abaixo:



- ✓ Presteza e cortesia;
- ✓ Tratamento digno e respeitoso;
- ✓ Segurança e qualidade de vida no trabalho;
- ✓ Excelência e crescimento profissional;
- ✓ Comportamento ético e transparente;
- ✓ Responsabilidade social;
- ✓ Respeito, dignidade e honestidade com o próximo;
- ✓ Diversidade cultural, social, religiosa e racial;
- ✓ Responsabilidade ambiental e climática;
- ✓ Legalidade;
- ✓ Combate à corrupção e crimes de lavagem de dinheiro.

## **5 – DIRETRIZES E PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

a) As diretrizes que orientam esta política estão alinhadas com:

- ✓ **Visão:** Ser referência em cooperativismo, promovendo o desenvolvimento econômico e social das pessoas e comunidade.
  
- ✓ **Missão:** Promover permanentemente a excelência do cooperativismo, viabilizando ações de empréstimo, integração, mediante a ajuda mútua dos seus associados e do uso adequado do crédito.
  
- ✓ **Valores:** Ajuda mútua e responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade.
  
- ✓ **Valores éticos:** Honestidade, transparência, responsabilidade social e preocupação pelo seu semelhante.

Serão observadas as condutas éticas e transparentes nas atividades da **Cooperpak**, bem como disseminada uma cultura de responsabilidade social, ambiental e climática, coibindo quaisquer atos que impactem no desenvolvimento social, ambiental e climática.



- b) O processo de gerenciamento de risco social, ambiental e climática está pautado:
- ✓ Na adoção de rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco social, ambiental e climática em suas atividades e operações;
  - ✓ Na documentação e armazenamento das informações referentes às perdas associadas ao risco social, ambiental e climática pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;
  - ✓ Na identificação e avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais e climática negativos na criação ou lançamentos de novos produtos e serviços, inclusive os impactos no risco de imagem/reputação;
  - ✓ No desenvolvimento de procedimentos para adequação de gerenciamento de risco social, ambiental e climática às mudanças legais, regulamentares e de mercado;
  - ✓ No estabelecimento de critérios e mecanismos específicos para atividades econômicas com maior risco de causar risco social, ambiental e climática.

## **6 – ESTRUTURA SIMPLIFICADA**

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Tetra Pak** é instituição financeira, não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, com as seguintes características:

- Trata-se de uma Cooperativa, segmento 5 “S5”, segmentação de **“capital e empréstimo”**;
- As transações financeiras entre a **Cooperpak** e os associados ocorrem, exclusivamente na integralização de cotas de capital e para a contratação ou amortização de operações de crédito;
- A implementação da política é de forma compatível com nosso volume de operações.

A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco social, ambiental e climática da Cooperativa está regrada aos seguintes procedimentos:



#### a) **Gestão de risco social, ambiental e climática**

A Cooperativa busca analisar, eficazmente, os riscos e as oportunidades social, ambiental e climática às suas operações de crédito.

A análise deverá avaliar a conformidade do associado com a legislação ambiental, social e climática vigente, os riscos do setor, a capacidade do associado em geri-los e aproveitar oportunidades.

A nossa postura é prevenir o financiamento de atividades que desrespeitem as legislações ou coloquem em risco a saúde pública e o meio ambiente.

Destacamos exemplos de atitudes que envolvem a responsabilidade ambiental na **Cooperpak**, tais como:

✓ **Consumo Consciente:** Evitar o desperdício é usar racionalmente os recursos colocados à nossa disposição. Esta linha de ação visa conscientizar e sensibilizar a todos sobre a importância da redução do desperdício e do reaproveitamento de materiais, evitando assim o impacto ambiental causado pelo consumo desnecessário de recursos, como água, luz, papel, copos descartáveis, materiais de escritório, etc.

A **Cooperpak** também, tem como cultura utilizar os materiais de escritório de forma adequada, diminuindo os gastos internos de recursos com papel, clips, grampo; além do uso consciente da água e energia elétrica.

Em nossas operações diárias, como trabalhamos com associados que são funcionários da Tetra Pak, procuramos seguir as determinações da empresa participante para o consumo consciente de energia elétrica e consumo de água.

Evitamos a impressão de documentos (só se for necessário) para o sistema digital. Os cartuchos de tinta de impressora, toner, baterias e pilhas são descartados de forma específica, a fim de garantirmos o descarte correto de não poluição do meio ambiente.

#### b) **Diálogo com partes interessadas**

A Cooperativa busca estimular o diálogo com as partes interessadas, considerando seus interesses na identificação dos temas materiais, a fim de envolvê-las e incluí-las na condução de seus negócios, de forma a criar, manter, fortalecer vínculos de confiança, inclusivos e mutuamente benéficos.



A Cooperativa possui canais de comunicação com os associados, dirigentes e colaboradores: atendimento por telefone, WhatsApp, e-mail, e também, por meio do canal de Ouvidoria e de Denúncias.

### c) Operações de crédito

A **Cooperpak** adota em suas operações de crédito, prevenção de impactos ambientais diretos (atividades da Instituição) e indiretos (ligados às operações realizadas pela Cooperativa), tais como:

- ✓ Compatibilizar a análise do crédito com o início dos processos de licenciamento ambiental ou outros certificados de regularidade, se necessário e quando aplicáveis;
- ✓ Exigir dos tomadores de crédito o cumprimento da legislação ambiental, dando ciência conforme cláusula especificado nos contratos de empréstimos.

Este gerenciamento inclui o uso de cláusula relativa a pré-requisitos socioambientais e climática nos contratos e busca minimizar os eventuais efeitos negativos existentes nas operações aprovadas e criar oportunidades para disseminar uma cultura de sustentabilidade entre os associados.

A administração da Cooperativa ficará atenta, quando na análise da destinação dos recursos das operações de crédito, estes serão utilizados pelo tomador para os fins previstos nas propostas de empréstimos em consonância com o objeto social da Instituição e de acordo com a política social, ambiental e climática.

Os valores envolvidos nestas operações, não são expressivos, o que reduz a possibilidade de se produzir sérios impactos negativos à sociedade e ao meio ambiente, se mal utilizados.

Conforme a nossa política de crédito, é solicitada os documentos comprobatórios para a análise de crédito e sendo detectado qualquer possibilidade de utilização inadequado do recurso, é tomado as devidas providências.

A **Cooperpak** opera apenas na modalidade de crédito consignado.



**Nota 1:** Nas situações em que forem identificadas informações sobre associados relacionadas à existência de risco social, ambiental e climática, o Diretor Responsável poderá determinar procedimentos adicionais antes da liberação ou aprovação da operação, conforme o caso.

**Nota 2:** Nas operações de crédito, a Cooperativa não realiza garantias imobiliárias (terrenos e propriedades) e também, de veículos. A Cooperativa entende que, tais garantias requerem uma avaliação prévia quanto a possibilidade de serem áreas contaminadas, áreas de preservação permanente (APP) ou de reserva legal, ou mesmo terem alguma outra não conformidade.

**Nota 3:** No momento, a Cooperativa não possui linhas de crédito para a geração de energia renovável ou meios de transportes, tais como: utilização de bicicletas, patinetes e monociclos elétricos.

#### **d) Informação e orientação ao uso dos recursos financeiros de modo consciente**

Devido ao relacionamento direto com os donos (associados), os colaboradores buscam orientar o uso dos recursos para melhor atender às necessidades e objetivos dos seus associados.

Em parcerias com entidades, serviços de aprendizagens, empresas conveniadas, inclusive a Federação Nacional das Cooperativas de Crédito (FNCC), a Cooperativa procura conduzir iniciativas de orientação financeira aos funcionários, associados que tenham interesse e dirigentes da Instituição, por meio de cursos, palestras, treinamentos, campanhas educacionais ou socioambientais e climática, atendendo à missão de garantir renda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores e da sociedade.

#### **e) Produtos e Serviços**

A **Cooperpak** se empenha em oferecer os serviços e os produtos, de forma a contribuir para o desenvolvimento social dos associados, as suas famílias e; aos funcionários da Cooperativa. Procurará contribuir para a inclusão financeira e desenvolvimento local, ao levar o crédito e outros serviços financeiros a partes interessadas.



A **Cooperpak** adotará, observando os princípios de relevância e proporcionalidade, procedimentos específicos para os produtos, serviços sujeitos ao gerenciamento de risco social, ambiental e climática, considerando, principalmente, as exigências legais, a capacidade de identificar, previamente, a finalidade de utilização dos recursos financeiros pelos associados e a significativa exposição da Cooperativa ao risco social, ambiental e climática.

#### f) **Relações com os associados**

A **Cooperpak** adotará práticas com os associados que estimulem seu envolvimento com a sustentabilidade e a responsabilidade social, ambiental e climática, orientando para que utilizem, conscientemente, os produtos e serviços financeiros.

A Cooperativa deverá analisar os riscos e as oportunidades social, ambiental e climática inerentes às suas operações de crédito, cuja análise será avaliar a conformidade do associado com a legislação ambiental e civil vigente.

Visa desenvolver e oferecer produtos, serviços de acordo com o perfil dos associados estabelecendo boas práticas de governança cooperativa.

#### g) **Relações com fornecedores e terceirizados**

A Instituição visa avaliar e monitorar os requisitos para a contratação de fornecedores, terceirizados, de forma que atendam aos princípios desta política, repudiando quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, tais como:

- ✓ Analisar critérios relativos à responsabilidade social corporativa no processo de contratação de fornecedores e terceirizados;
- ✓ Observar em seus contratos, cláusula que estipula obrigações socioambientais e climática, incluindo a prevenção de trabalho escravo, infantil, exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.

Nas situações em que forem identificadas informações sobre fornecedores ou prestadores de serviços relacionadas à existência de risco social, ambiental e climática, o Diretor Responsável poderá determinar procedimentos adicionais, antes da aprovação do contrato, conforme o caso.



Poderá solicitar assessoria jurídica para elaborar a minuta de contrato a ser firmada com o fornecedor, de forma, a conter cláusulas contratuais que estabeleçam obrigações quanto ao cumprimento da legislação ambiental, trabalhista, dentre outras aplicáveis no âmbito das práticas socioambientais e climática.

#### h) **Meio Ambiente**

A Cooperativa observa as ações internas de estímulo à sustentabilidade por meio da utilização racional de energia e água, redução de consumo de papel e plástico, evitando desperdícios.

**Nota 1:** O setor de meio ambiente da empresa Tetra Pak, frequentemente realiza campanhas de conscientização para os funcionários referentes as questões socioambientais.

**Nota 2:** Atualmente, a conta do FATES está sendo utilizado na compra de brindes e na divulgação da Cooperativa, informando os produtos, benefícios e as vantagens de se associar a **Cooperpak**, tirando as dúvidas dos associados e futuros sócios, por meio de campanhas realizadas em conjunto com a Tetra Pak. Não está realizando, no momento, ações ou projetos sociais.

#### i) **Funcionários**

A relação **Cooperpak** com o colaborador é pautada por boas práticas trabalhistas, abrangendo:

- ✓ Respeitar e cumprir todas as leis brasileiras aplicáveis, de forma, a evitar multas trabalhistas, contingências e indenizações;
- ✓ Prevenir acidentes, incidentes e doenças ocupacionais, desenvolvendo uma cultura de segurança entre funcionários, fornecedores, associados e a sociedade em geral;
- ✓ Promover um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos, livres de abuso/assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual;
- ✓ Capacitar e engajar seus funcionários para que eles incorporem práticas socioambientais e climática ao seu dia a dia, dentro e fora da Cooperativa;



✓ Realizar treinamentos e capacitações sobre responsabilidade e gerenciamento do risco social, ambiental e climática, como boas práticas.

**Nota:** A **Cooperpak**, prevê em seu Estatuto Social que o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social será destinado à prestação de assistência também aos funcionários da Cooperativa.

## **7 – GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES**

A **Cooperpak** mantém uma estrutura de governança compatível com o seu porte, a natureza do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como, com as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSAC.

Não instituiu um Comitê de Sustentabilidade, todavia, cabe à Diretoria prover condições para o exercício das seguintes atividades:

- a) Propor recomendações sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- b) Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- c) Manter registros das recomendações de que tratam as alíneas a) e b);
- d) Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável;
- e) Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- f) Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos e de capital e de conformidade;
- g) Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- h) Estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática (quando houver);
- i) Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e



j) Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;

k) Conduzir as atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

Demais atribuições:

- ✓ Designar o diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC;
- ✓ Sugerir melhores práticas para a aplicação dos princípios e regras aqui definidos, conforme as particularidades de seus negócios e regiões de atuação;
- ✓ Incorporar, continuamente, os princípios desta política aos processos de gestão;
- ✓ Orientar funcionários e o público externo sobre a necessidade de enquadramento nesta política, como por exemplo, sobre documentos, licenças e certificações ambientais, caso seja necessário para concessão de operações de crédito;
- ✓ Estimular o uso consciente dos serviços financeiros;
- ✓ Apoiar programas, ações internas e externas de desenvolvimento sustentável;
- ✓ Acompanhar as informações referentes às perdas efetivas em função de risco social, ambiental e climática, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;
- ✓ Assinar o relatório específico para registro de possíveis perdas efetivas (ocorrências de eventos com ou sem perda financeira) em função de risco social, ambiental e climática de novas modalidades de produtos ou serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; perdas decorrentes de reclamações trabalhistas, de clientes, descumprimento de normas reguladoras, sempre que houver ocorrência.

Conforme a norma, foi designada o diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC com o respectivo cadastramento no UNICAD.

Compete ao diretor responsável, a prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando à Diretoria, além de:

- a implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- o monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- o aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e



- a divulgação adequada e fidedigna das informações (PRSAC; as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação; entre outras informações conforme mencionado no art. 10 da Resolução nº 4.945/2021).

A **Cooperpak** conta com 3 (três) funcionários que deverão responder pelo cumprimento desta política; adotar procedimentos de controles de atualização, bem como documentar as estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento de risco social, ambiental e climático; elaborar o relatório de perdas em função de danos socioambiental e climática (se houver); auxiliar o diretor responsável pelo gerenciamento de risco socioambiental e climático na elaboração de relatórios gerenciais periódicos.

A Auditoria Interna contratada é responsável por realizar auditorias periódicas, independentes e assessorar à Diretoria, por meio de avaliações sistemáticas, estruturadas dos processos de gerenciamento de risco social, ambiental e climático, de controle e de governança cooperativa, com foco nos riscos a que à Cooperativa está exposta. Examina o cumprimento da presente política e dos procedimentos utilizados no seu gerenciamento, com o objetivo de verificar a aderência aos fundamentos estabelecidos.

## **8 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

Para averiguar o cumprimento das regras, dos procedimentos, dos controles internos instituídos pela Resolução nº 4.945/2021 do Conselho Monetário Nacional, o diretor responsável emitirá informações no relatório anual, conforme previsto na estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, com o apoio do agente de compliance, a ser apresentado à Diretoria contendo suas avaliações sobre a efetividade dos processos aplicados e sugestões de melhores práticas, bem como a conclusão obtida no relatório.

Para a elaboração do respectivo relatório anual, a Cooperativa se utilizará das informações do seu plano de ação.



## 9 – APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Alterações na presente política deverão ser aprovadas pela Diretoria, de forma a assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco social, ambiental e climática.

Será conduzido um processo de revisão a cada 2 (dois) anos, em consonância com a Resolução 4.606/2017, do Conselho Monetário Nacional - CMN que dispõe sobre o gerenciamento contínuo de riscos (pela norma, deverá ser feita no mínimo a cada três anos).

Além disso, poderão ser feitas alterações em períodos mais curtos de acordo com as necessidades da Cooperativa, como por exemplo, nos casos de:

- ✓ Necessidade de adequação decorrente de legislação e regulamentos;
- ✓ Em decorrência do processo de melhoria contínua da própria política, como o andamento de planos de ação, os resultados atingidos ou as recomendações das auditorias interna e cooperativa e do compliance;
- ✓ Se houver identificação de algum fator direto sobre ações social, ambiental e climática que possam afetar ou trazer riscos à Cooperativa.

## 10 – DIVULGAÇÃO

A **Cooperpak** utiliza padrões para prestar contas da sua estratégia e atuação social, ambiental e climática de forma transparente considerando as diversas partes interessadas, estimulando assim, a disseminação de conhecimento e adoção de boas práticas.

Em relação à divulgação da presente política de responsabilidade social, ambiental e climática e das práticas aqui descritas, a Cooperativa irá:

- ✓ Realizar as comunicações, em seu veículo principal de comunicação interna, cujo conteúdo esteja atrelado aos compromissos e práticas contidos na política;
- ✓ Informar, no quadro de avisos, nas dependências da Cooperativa, a elaboração e a disponibilização da PRSAC;
- ✓ Relatar os resultados e avanços no cumprimento da política em seu relatório anual, notas explicativas e os critérios para a sua avaliação;
- ✓ Demais exigências, quando existentes conforme o art. 10, inciso III, da Resolução;



✓ Sempre que necessário, quando ocorrer atualizações da política, alterações relevantes nas ações implementadas ou nos critérios estabelecidos, inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas, entre outras considerações relevantes.

## **11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com a aplicação da política aprimora-se o gerenciamento de risco da **Cooperpak** como um todo, conseqüentemente, a redução de perdas financeiras e de imagem em operações de crédito com associados que não estejam em conformidade com a legislação vigente que rege estes assuntos.

O risco socioambiental será observado nas linhas de negócios da Cooperativa, em especial nas operações de crédito pela sua relevância e proporcionalidade.

A Diretoria, quando necessário, fica responsável pela autorização às exceções da política e aos seus procedimentos estabelecidos.

Todos os casos fora da política da Cooperativa (exceções) serão analisadas pela Diretoria, sendo aprovadas por, no mínimo, 2 (dois) diretores e os assuntos tratados, as opiniões dos diretores e o resultado das deliberações serão comentados em ata, com maior riqueza de detalhes e caso necessário, será anexado documento comprobatório.

Associados, funcionários e demais parceiros deverão estar envolvidos com as definições estabelecidas na Política de Responsabilidade Social, ambiental e climática da Cooperativa, e estarem comprometidos com o cumprimento do Plano de Ação conforme **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**.

A Cooperativa manterá acompanhamento constante de informações, publicamente disponíveis em relação às notícias desabonadoras e listas restritivas no descumprimento de normas socioambientais e climática, visando a identificação de situações que possam expor a Instituição a riscos, o qual destacamos: Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Demonstramos no **ANEXO II**, modelo de relatório de perdas em função de danos socioambiental e climática, se ocorrer.



Todos os procedimentos e diretrizes desta política deverão ser realizados em conformidade com a política interna de privacidade e dados da **Cooperpak**, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

A política foi revisada, atualizada e aprovada pela Diretoria, na reunião realizada no dia 07 de julho de 2023 conforme o registro em ata.

---

**Helton Cesar Bertini**  
Diretor Presidente

---

**Carlos Augusto Brischi Cavallaro**  
Diretor Administrativo

---

**Walter Augusto Gabaldo**  
Diretor Operacional

---

**Ana Paula de Siqueira Melo**  
Diretora

## ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO		
TAREFAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Apresentação das diretrizes da PRSAC aos diretores e funcionários	Diretor Responsável	__/__/__
Aprovação da PRSAC conforme Resolução 4.945/2021 e plano	Diretoria	__/__/__
Divulgação da PRSAC	Diretor Responsável	__/__/__
Início da gestão do PRSAC	Diretor Responsável	__/__/__
Alterações, inclusões e modificações no processo de crédito	Diretor Responsável/Coordenador	Sempre que houver proposta de crédito para este fim
Elaborar o relatório conforme previsto na estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Anualmente
Elaboração de relatório específico - registro de perdas, se ocorrer	Diretor Responsável/Agente de Compliance	A cada ocorrência
Realização de treinamentos e capacitações	Diretoria/Diretor Responsável/Agente de Compliance	No mínimo, a cada 2 anos
Monitoramento por meio do checklist mensal (compliance) e auditorias interna e cooperativa (estão sendo realizadas)	Agente de Compliance/Diretoria	Mensal/Trimestral/Anual
Avaliação semestral ou anual da conta de despesas ou consumo de materiais	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Semestral/Anual
Indicar diretor responsável pelo cumprimento no disposto da Resolução 4.945/2021	Diretoria	Sempre que necessário (novo membro eleito)
Lançamento de novo produto (impacto social, ambiental e climático)	Diretoria/Diretor Responsável	Quando ocorrer
Garantias de veículos, terrenos ou imóveis (adoção)	Diretoria	Sempre que houver aprovação
Utilização de recursos do Fates (alteração de natureza social, ambiental e climática)	Diretoria/Diretor Responsável	Quando ocorrer
Ações sociais, educativas, financeiras, jurídicas (adoção)	Diretoria	Quando ocorrer
Contratação de fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros (critérios atendidos)	Diretoria	Avaliação Anual/Na contratação de prestador
Deficiências apontadas nas auditorias interna, cooperativa, demonstrações financeiras (Plano de ação, elaborado)	Diretoria/Coordenador	Sempre que necessário
Não conformidade no monitoramento do agente de compliance (Plano de ação, elaborado)	Agente de Compliance	Sempre que necessário
Canais de Ouvidoria, Denúncias, e-mail, RDR (registros), Procon, Reclame AQUI	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Quando ocorrer
Campanhas, ações na empresa participante (participação)	Diretoria/Coordenador	Quando ocorrer
Revisão da política	Diretor Responsável/Diretoria	A cada 2 (dois) anos



## ANEXO II – MODELO RELATÓRIO DE PERDAS - RSAC

LOGOTIPO DA COOPERATIVA

**Relatório de Perda Social, Ambiental e Climática**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

1. Identificação:																	
2. Descrição:																	
3. Período:																	
4. Perdas:	As perdas socioambientais, cuja documentação comprobatória segue anexa a este relatório, estão contidas na tabela seguinte:																
	<table border="1"><thead><tr><th>Descrição</th><th>Custo (R\$)</th><th>Documentação comprobatória</th><th>Comentários (*)</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td><b>Total das perdas</b></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Descrição	Custo (R\$)	Documentação comprobatória	Comentários (*)									<b>Total das perdas</b>			
Descrição	Custo (R\$)	Documentação comprobatória	Comentários (*)														
<b>Total das perdas</b>																	
5. Elaborado por:	_____ Assinatura do Agente de Compliance																
6. Revisado por:	_____ Carimbo e assinatura do Diretor Responsável																
7. Avaliado pela:	_____ Carimbo e assinatura da Diretoria																

(\*) Comentários para prestar esclarecimentos adicionais sobre a ocorrência (plano de ação).